

XVII

CONGRESSO BRASILEIRO DE

ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

**AQUÍFEROS
TRANSFRONTEIRIÇOS:
GESTÃO E USO DA ÁGUA**

**Synara Olendzki Broch
ABRH –MS**

Bonito, 26 de outubro de 20

Gestão Transfronteiriças de Recursos Hídricos

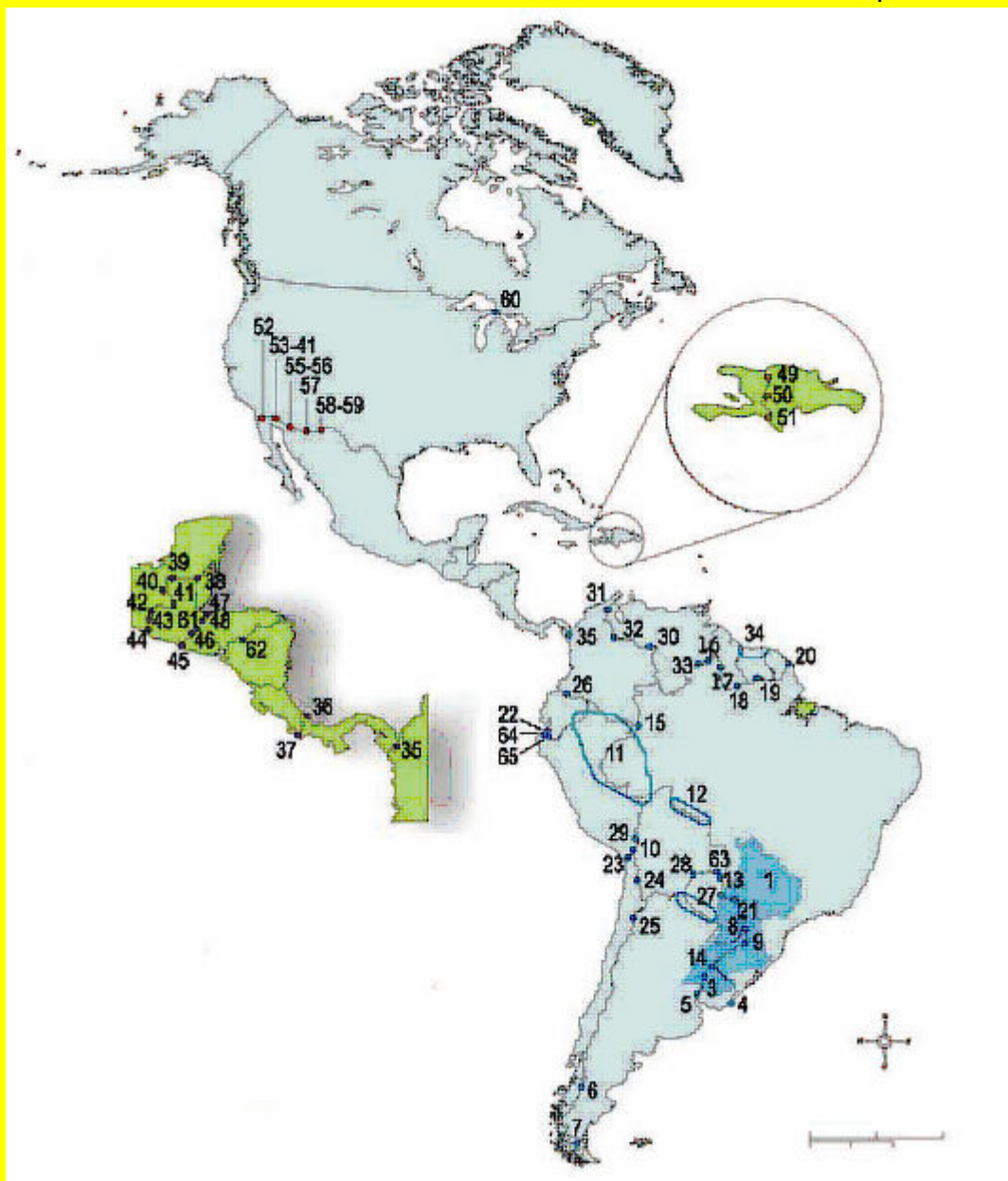
Por que é Necessário?

- A água é uma só - recurso renovável e limitado
- Cenário mundial de crise da água
- 2/3 da população da Terra vive em bacias transfronteiriças
- Conflitos na utilização de águas de domínio comum, entre diferentes países
- Segurança Hídrica - mudanças climáticas e eventos críticos
- Brasil – exceto com Chile e Equador; Amazônia, Prata, Guarani

ÁGUA E GEOPOLÍTICA



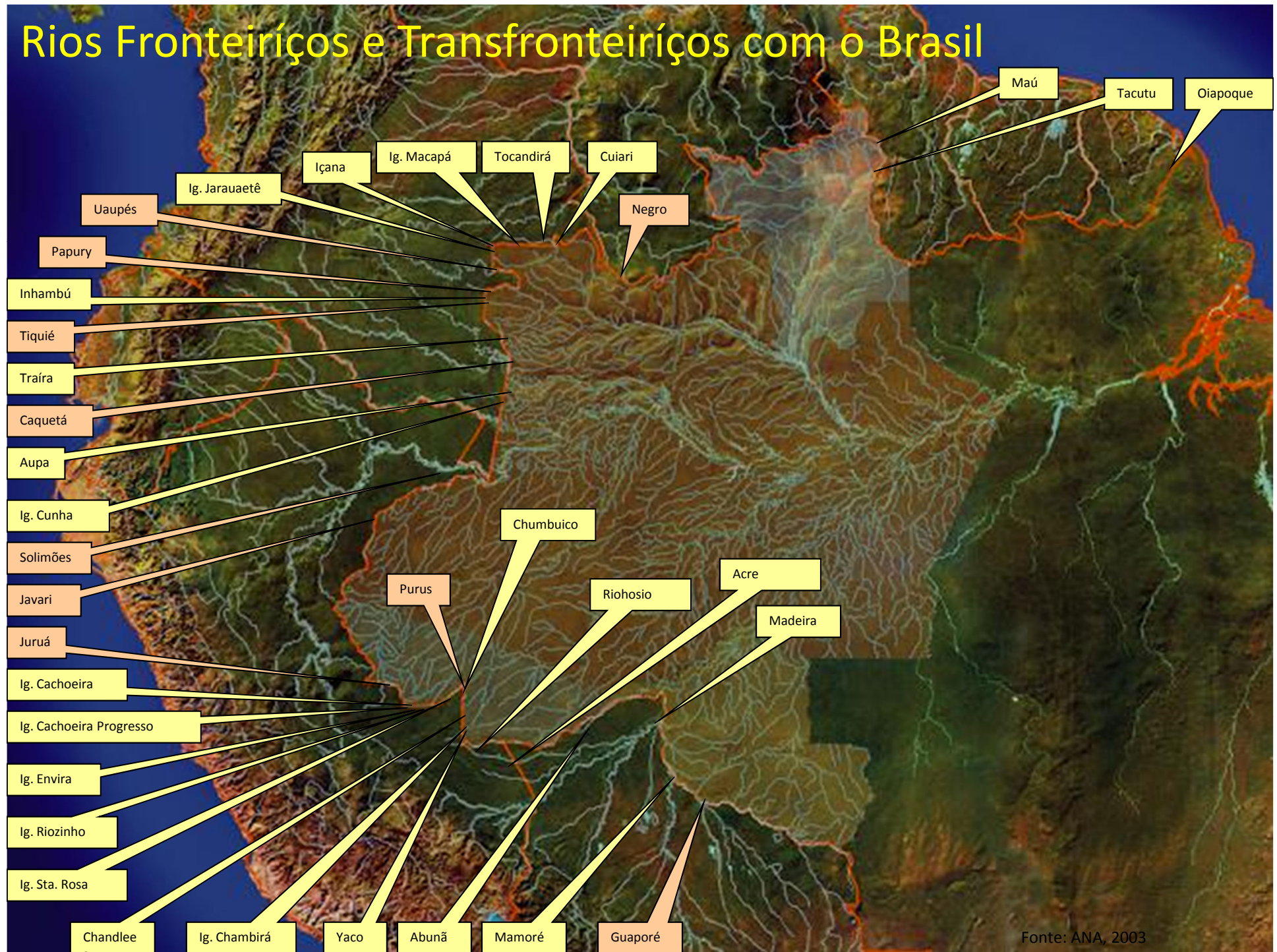
Aquíferos Transfronteiriços nas Américas



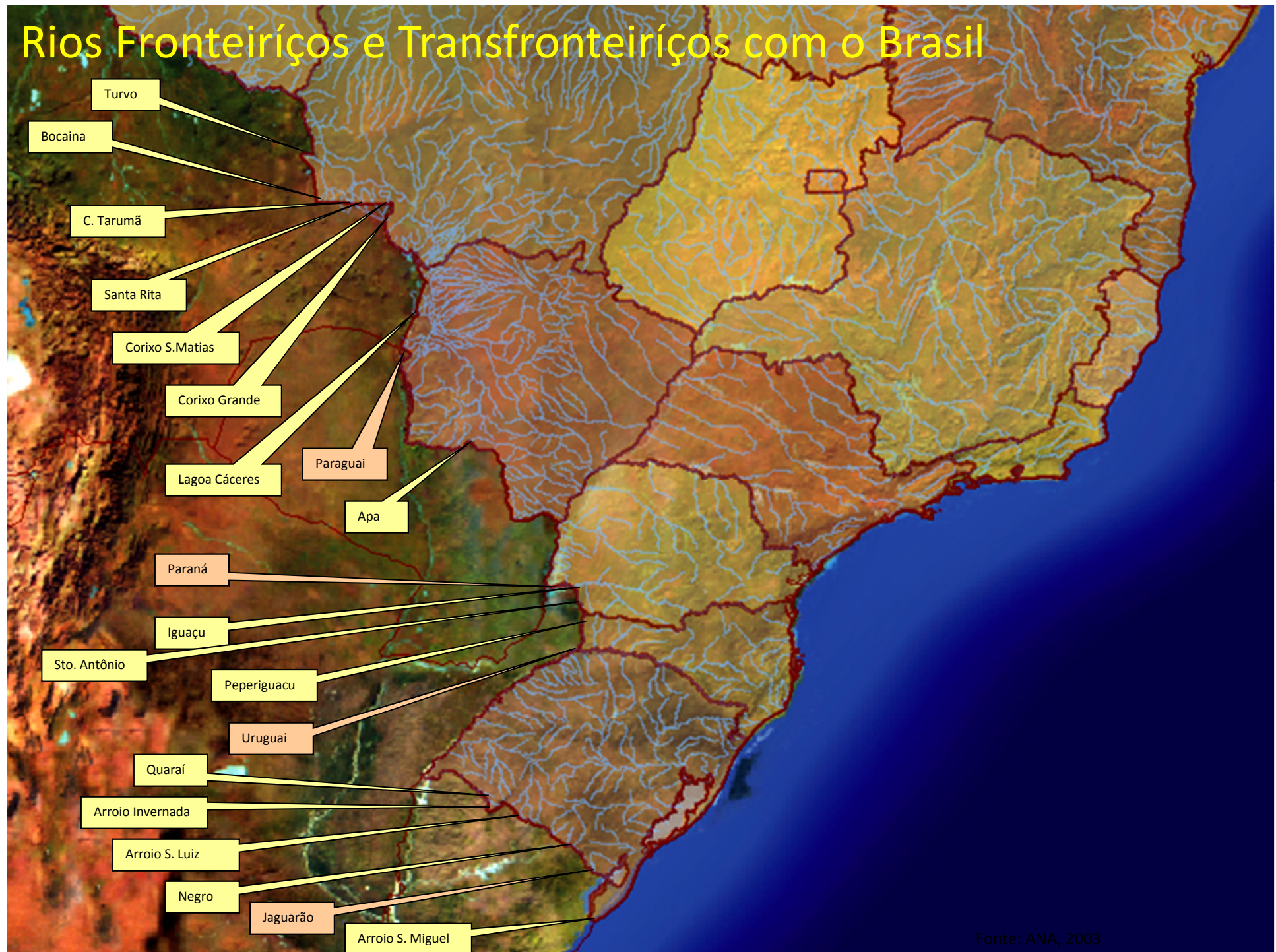
Referencia	Aquíferos Transfronteiriços AMÉRICA DO SUL	Países
1	Guarani	Argentina-Brasil-Paraguai - Uruguai
4	Litoral	Brasil-Uruguai
8	Caiuá	Argentina-Brasil-Paraguai
9	Serra Geral	Argentina-Brasil-Uruguai
11	Solimões	Bolívia-Brasil-Peru
12	Jaci Paraná e Parecis	Bolívia-Brasil
13	Pantanal	Bolívia-Brasil-Paraguai
14	Permianos	Brasil- Argentina-Uruguai
15	Iça	Brasil-Colômbia
16	Sedimentos Paleoproterozoicos	Brasil-Venezuela
17	Serra do Tucano	Brasil-Guiana
18	Boa Vista	Brasil-Guiana
19	Probable	Brasil-Suriname
20	Costeiro	Brasil-Guiana Francesa
21	Furnas-Alto Graças	Brasil-Paraguai
27	Oviedo, Itacupumi, Cristalino	Brasil-Paraguai
33	Sed. Grupo Roraima	Brasil-Venezuela

Fonte: UNESCO, 2006

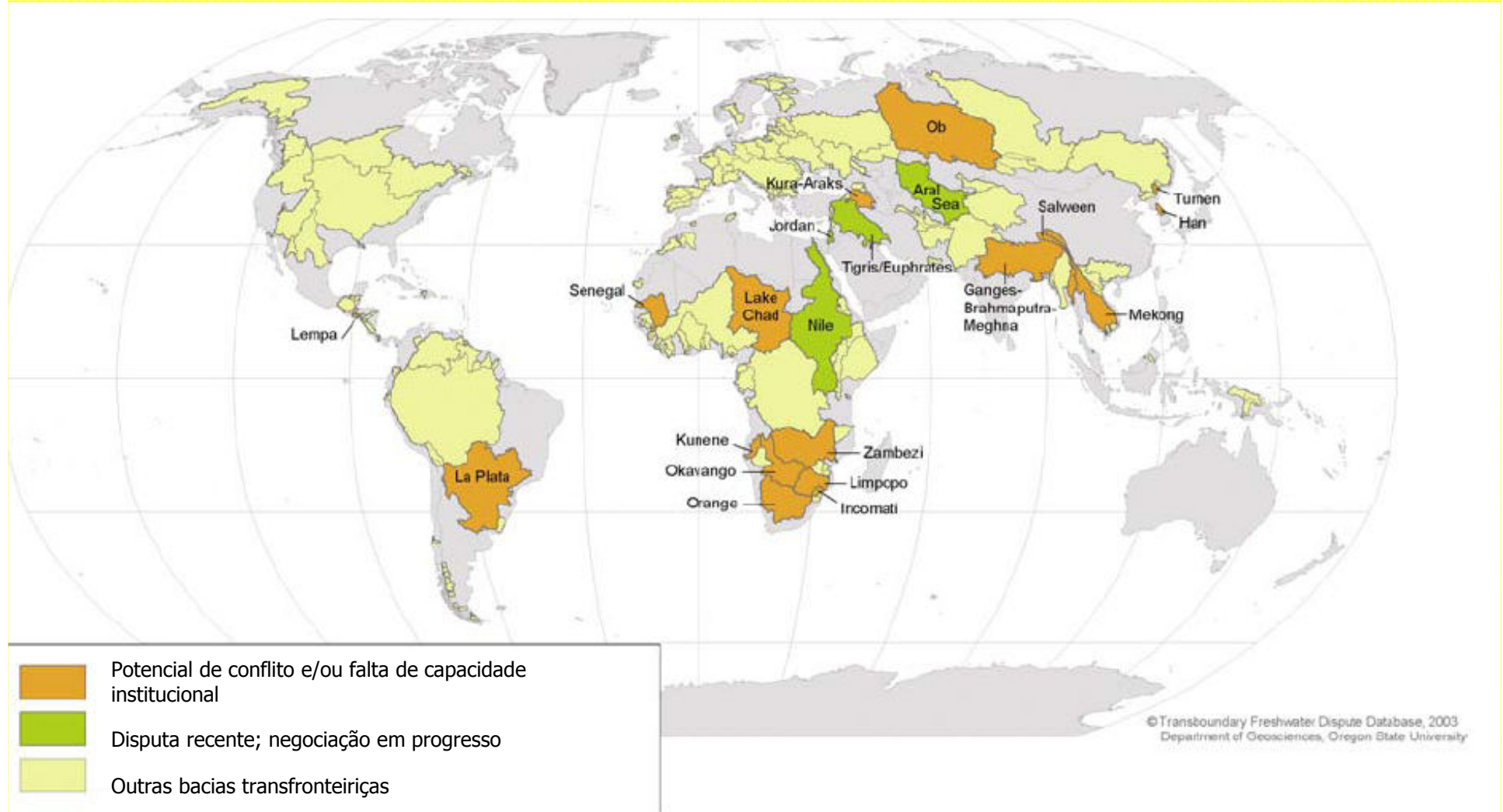
Rios Fronteiriços e Transfronteiriços com o Brasil



Rios Fronteirícios e Transfronteirícios com o Brasil

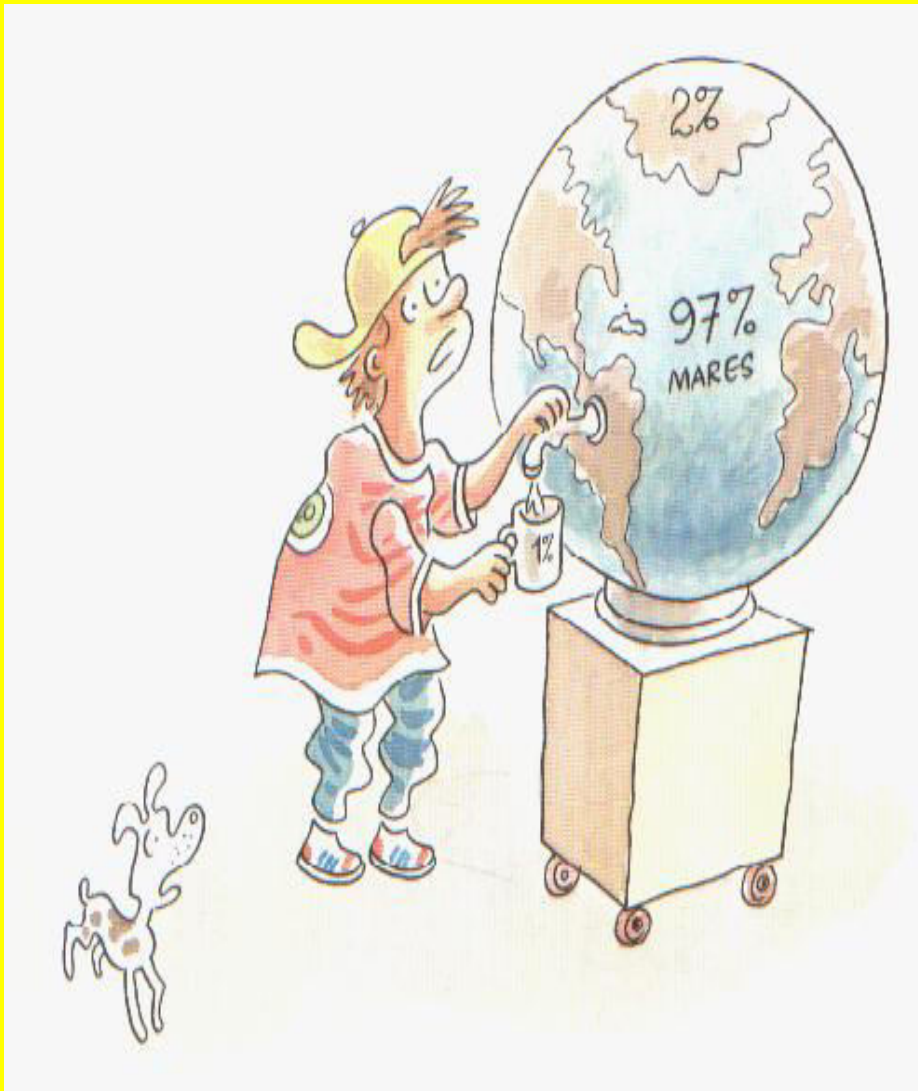


HIDROPOLÍTICA



Mapa das bacias hidrográficas de grande porte que apresentam risco de possíveis conflitos pelo uso da água.
Fonte: Wolf, Yoffe & Giodarno (2003)

USOS MÚLTIPLOS



- Jurisdição conforme limites políticos geográficos
- Recursos hídricos – importância política, econômica e social
- Situação delicada nas relações geopolíticas

Direito internacional de águas aplicado aos sistemas hídricos e corpos de água transfronteiriços

Não existe um regulamento jurídico único para todos os sistemas hidrográficos, nem para todos os rios.

As necessidades e as prioridades ao uso da água serão em função das características geográficas, econômicas, socioculturais e do sistema hidrográfico de cada país

Contudo, existem alguns princípios gerais do direito internacional que são aplicáveis.

Gestão Transfronteiriça de Recursos Hídricos

Princípios do Direito Internacional

- o princípio da soberania territorial;
- o princípio da utilização racional e equitativa;
- o princípio de notificação e negociação prévia para o planejamento e implementação de ações; e,
- a obrigação de cooperar, inclusive, com o intercâmbio de informações.

Consensos mundiais

- **Metas do Milênio das Nações Unidas**
- **Agenda 21**
- **Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas(1948)**
- **Proclamação da Conferência das Nações Unidas sobre a Água (1977)**
- **Gestão de águas é instrumento potencialmente poderoso de concretização do desenvolvimento sustentável**
- **Respeito à soberania dos Países**
- **Complexidade social, econômica e ambiental na Bacia**
- **Dublin, 92 (Conferência Internacional sobre Recursos Hídricos e o Meio Ambiente “Temas de Desenvolvimento para o Século 21”) - preparatório para ECO 92**

Princípios Básicos GIRH

- **I – a água doce é um recurso finito e vulnerável, essencial para a conservação da vida, a manutenção do desenvolvimento e do meio ambiente;**
- **II – o desenvolvimento e o gerenciamento de recursos hídricos devem ser baseados em um ponto de vista participativo, envolvendo usuários, planejadores e políticos, em todos os níveis;**
- **III – a mulher tem papel central na provisão, gerenciamento e defesa da água; e**
- **IV – a água tem um valor econômico em todos os seus usos competitivos, devendo ser reconhecida como um bem econômico.**

- *Dublin, 92 (Conferência Internacional sobre Recursos Hídricos e o Meio Ambiente “Temas de Desenvolvimento para o Século 21”)-
preparatório para ECO 92*

**GESTÃO DE RECURSOS
HÍDRICOS
TRANSFRONTEIRIÇOS
NO BRASIL**

Marco Legal no Brasil

Antecedentes:

- ◆ Código de Águas de 1934
- ◆ Gerenciamento setorial

Marco atual:

- ◆ **Constituição de 1988**
- ◆ **Gestão integrada das águas**

Art. 21, XIX. Compete à União instituir o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso.

Art. 20 e 26. As águas são bens públicos, de domínio da União e dos Estados.



PLANO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Objetiva estabelecer um **PACTO NACIONAL** para a definição de diretrizes e políticas públicas **PARA A MELHORIA DA OFERTA DE ÁGUA**, em qualidade e quantidade, **GERENCIANDO AS DEMANDAS** e considerando a **ÁGUA COMO ELEMENTO ESTRUTURANTE** para implementação das **POLÍTICAS SETORIAIS**, sob a ótica do **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**.

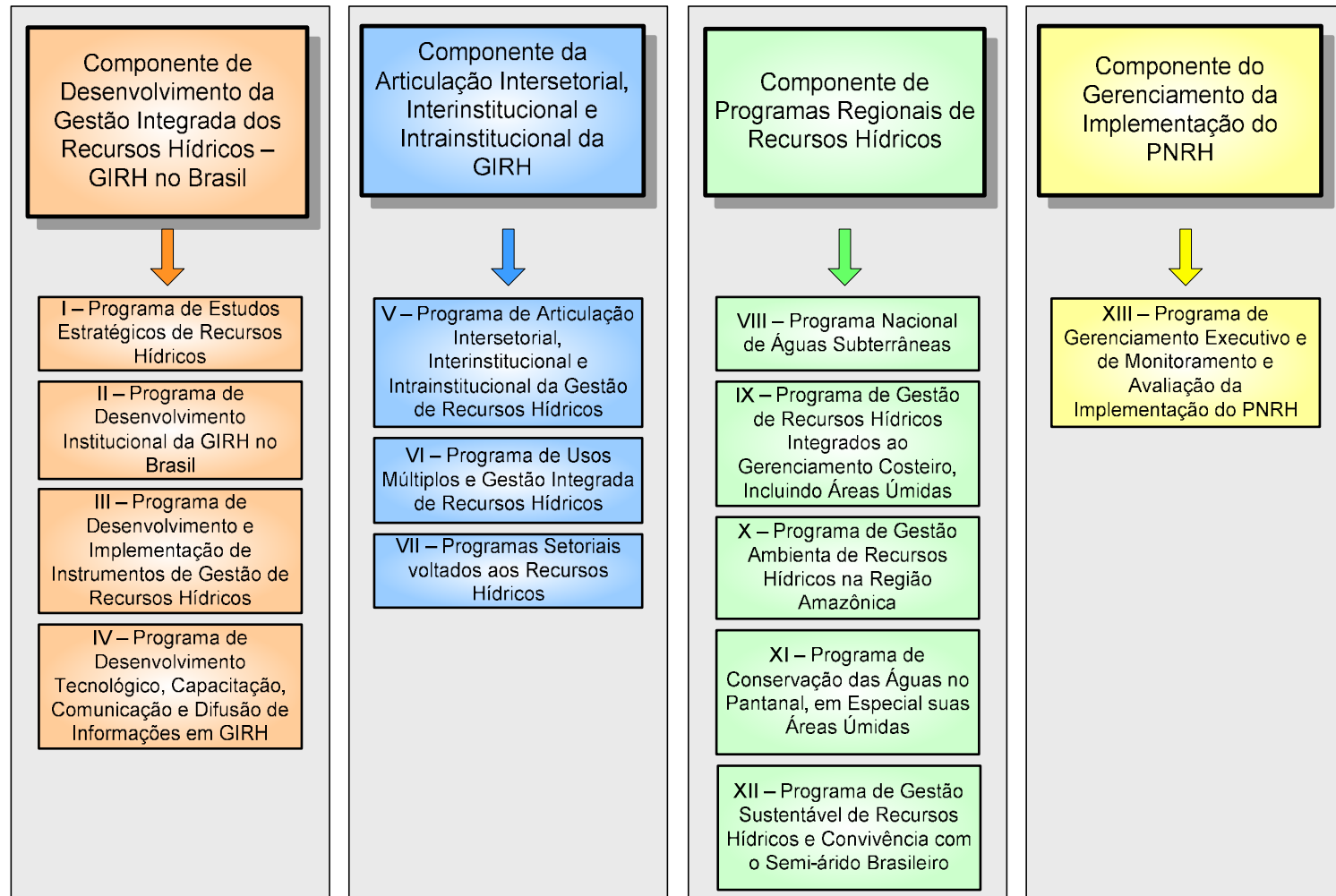
Melhoria das disponibilidades hídricas, superficiais e subterrâneas, em qualidade e em quantidade.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Estrutura de Programas do PNRH

4
Componentes

13
Programas



PRIORIDADES 2012 - 2015

- **Desenvolvimento da gestão compartilhada de rios fronteiriços e transfronteiriços.**

Objetivos:

- Conferir substância e dar consequência aos compromissos e à agenda internacional brasileira.
- Reunir dados e informações sobre variáveis que afetam águas de rios fronteiriços e transfronteiriços do Brasil.

Recomendações do SINGREH

-**Firmar o acordo de GESTÃO COMPARTILHADA DO AQUÍFERO GUARANI.**

EXEMPLOS DE TRATADOS E ACORDOS INTERNACIONAIS NA AMÉRICA DO SUL, RELACIONADOS AOS RECURSOS HÍDRICOS

- **Tratados**
 - **Tratado da Bacia do Prata**
 - **Tratado do Rio Paraná (Itaipu)**
 - **Tratado de Cooperação Amazônica**
 - **Tratado do Rio Uruguai e do seu afluente Rio Peperiguaçu**
 - **Tratado da Bacia do Rio Quaraí**
 - **Tratado da Lagoa Mirim**
- **Acordos**
 - **Acordo de Cooperação Amazônica entre Brasil e Colômbia**
 - **Acordo de Cooperação Amazônica entre Brasil e Guiana**
 - **Acordo de Cooperação da Bacia do Apa**

PRINCIPAIS ASPECTOS DESSES INSTRUMENTOS LEGAIS

- **Estabelecem mecanismos de gestão dos recursos hídricos**
- **Cada País segue suas respectivas leis**
- **As decisões tomadas no âmbito dos tratados passam por necessário consenso**
- **Interesses são compatibilizados**
- **As regras previstas nos Tratados prevalecem sobre as regras nacionais**

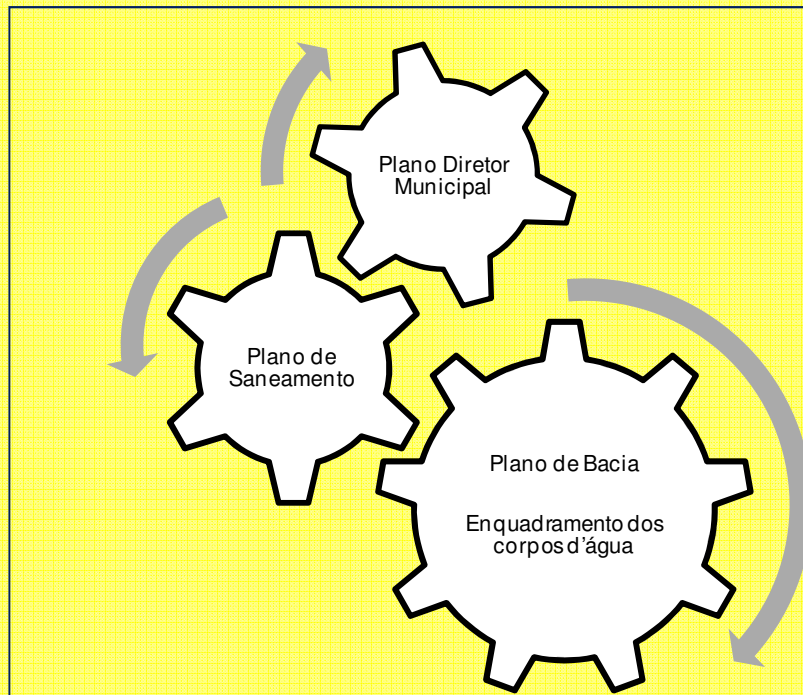
Experiências na América do Sul

- Resultados exitosos: Tratados e Acordos
- Crise de governança e de governabilidade
- Resultados pontuais, GIRH distante
- Retração de ações no término dos aportes financeiros
- Dificuldade de novos recursos às demandas..
... tendem a comprometer o avanço pretendido.

Dificuldades / Diferenças

- Aspectos socioeconômicos e culturais
- Aspectos legais e institucionais
- Instrumentos de gestão de água – países e estados federativos
- Participação da Sociedade
- Tratado / Acordo de Cooperação “carta de intenções”
- No Brasil, a ação prática, é um processo em construção.

DESAFIOS



Metas de qualidade - efetivação do enquadramento - necessidade de articulação

5. Bom governo é aquele capaz de construir uma boa governança e assim, proporcionar boa governabilidade

1. **ADEQUAÇÃO** para o modelo de gerenciamento de recursos hídricos (e para a Política Ambiental);
2. Adoção de **CONHECIMENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS** para contribuir com a superação do dilema **DESENVOLVIMENTO** versus **PRESERVAÇÃO**;
3. Fortalecimento dos órgãos governamentais que atuam na área de recursos hídricos e meio ambiente: **RECURSOS HUMANOS e FINANCEIROS**;
4. Responsabilidade socioambiental por parte empresas/usuários; atuação **REDES** institucionalizadas

Não basta produzir estudos e relatórios, o desafio é colocá-los em prática, regulando e estimulando o uso em prol do desenvolvimento dos estados que dividem águas de um Aquífero. Como melhorar essa relação? Como implementar os resultados dos estudos? Qual resposta dos Governos locais?

- 1. Base legal**
- 2. Base de dados e informações técnicas**
- 3. Instituições ordenadas e consolidadas**
- 4. Participação pública para garantir e dar transparência ao processo de planejamento e tomada de decisão, por meio de organizações e indivíduos locais, que atuam na bacia hidrográfica.**